



**SÚMULA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA-CAU/SP**

<b>DATA</b>	04 de setembro de 2019	<b>HORÁRIO</b>	09h00 às 18h00
<b>LOCAL</b>	Sede do CAU/SP – São Paulo/SP		

**Verificação de Quórum**

**Membros presentes**

<b>PARTICIPANTES</b>	Tercia Almeida de Oliveira	Coordenadora
	André Luis Queiroz Blanco	Membro
	Marta Maria Lagreca de Sales	Membro
	Ana Cristina Gieron Fonseca	Suplente
	Violêta Saldanha Kubrusly	Membro

<b>ASSESSORIA</b>	Gisele Gomes de Vitto	Analista Adm.
-------------------	-----------------------	---------------

<b>CONVIDADOS</b>	Elaine Cristina da Silva	Gerente Administrativa
-------------------	--------------------------	------------------------

**Ausências justificadas**

<b>Conselheiro</b>	Nabil Georges Bonduki Rossella Rossetto
--------------------	--

**Leitura e aprovação da Súmula**

<b>Encaminhamento</b>	Leitura e aprovação das súmulas: 19ª Reunião Ordinária e 21ª e 22ª Reunião Extraordinária; Encaminhar para publicação.
-----------------------	---

**Comunicação**

<b>Responsável</b>	Conselheira Coordenadora Tercia Almeida de Oliveira
--------------------	---

<b>Comunicado</b>	1. A Conselheira Tercia informou que marcará uma reunião com o coordenador da CPF/SP, Marco Antonio Teixeira da Silva, e o conselheiro federal, Ednezer Rodrigues Flores, da COA/BR para conversar sobre a alteração da portaria de diárias e deslocamentos;
-------------------	--

<b>Responsável</b>	Conselheira Violêta Saldanha Kubrusly
--------------------	---------------------------------------

<b>Comunicado</b>	1. A conselheira Violêta questionou os membros sobre a deliberação plenária DPOBR 0092-08 2019 do CAU/BR, que dispõe sobre as justificativas de faltas e licenças de conselheiros às reuniões dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo. A conselheira Tercia afirmou que as ausências devem ser formalmente comprovadas nos moldes estabelecidos pela deliberação, somente quando o conselheiro for convocado, confirmar sua presença e não comparecer na reunião. Informou também que, no momento oportuno da revisão do regimento interno, pretende retornar esse tema ao CAU/BR, solicitando reavaliação; 2. Durante a leitura da súmula da 21ª reunião extraordinária, a conselheira Violêta afirmou não concordar com a forma que a CT UIA2020 - Comissão temporária UIA2020 foi conduzida pelo Conselho Diretor, pois os prazos foram cumpridos e houve manifestação jurídica informando que deveria ser feita a recondução da comissão temporária. Também informou que deseja
-------------------	---

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



ter acesso a súmula do Conselho Diretor que vetou a recondução da CT UIA2020;

3. A coordenadora Tercia comunicou que houve orientação da coordenadora do Jurídico, Ellen Monte Bussi, para criar a comissão temporária novamente, pois o prazo de duração da CT UIA2020 encerrou em 17 de julho, sendo impossível fazer a sua recondução. A conselheira Violêta alegou que não está se sentindo bem orientada, pois houve duas instruções jurídicas distintas. Afirmou que todos os prazos foram cumpridos, não sendo responsabilidade da CT UIA2020 se o tema não foi pautado no Conselho Diretor e na Plenária no prazo correto, o que passa a ideia equivocada de que os encaminhamentos foram realizados fora do prazo. Por fim, a conselheira Violêta corroborou que deseja ter acesso a súmula do Conselho Diretor que tratou de forma diferenciada o que foi deliberado pela COA/SP.

### ORDEM DO DIA

<b>1</b>	<b>Protocolo do SICCAU 925519.2019 – Memorando 008.2019 Ensino e Formação</b>
<b>Fonte</b>	CEF/SP
<b>Relator</b>	Tercia Almeida de Oliveira
<b>Encaminhamento</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. A comissão fez a leitura do memorando 008.2019 do setor de Ensino e Formação, que questiona se as nomenclaturas utilizadas nos modelos de ofícios atendem aos normativos administrativos existentes e solicita autorização para ofícios emitidos pelo setor sejam assinados por sua gestora;</li><li>2. A comissão sugeriu que as nomenclaturas dos ofícios apresentados no memorando 008.2019 tenham as siglas “PRES” (Presidência) substituídas pela “EF” (Ensino e Formação) para especificar o setor de emissão;</li><li>3. A comissão recomendou que atos de responsabilidades administrativas sejam encaminhados através de portarias de nomeação pela Presidência, conforme artigo 140 do regimento interno;</li><li>4. <b>Assunto contido na deliberação nº 077/2019-COA-CAU/SP.</b></li></ol>

<b>2</b>	<b>Continuidade da análise do processo de denúncia interna 001/2019 - Manifestação Jurídica 094.2019</b>
<b>Fonte</b>	COA – CAU/SP
<b>Relator</b>	COA – CAU/SP
<b>Encaminhamento</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. A comissão finalizou a leitura do processo de denúncia interna 001/2019 e elaborou duas notificações, 002 e 003/2019, que serão encaminhadas ao denunciado junto com a cópia digital do processo.</li></ol>

### EXTRA PAUTA

<b>1</b>	<b>Manifestação Jurídica 104.2019 – Acordo Coletivo 2018/2019</b>
<b>Fonte</b>	Administrativo
<b>Relator</b>	Elaine Cristina da Silva
<b>Encaminhamento</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. De acordo com a manifestação jurídica 104.2019, a gerente Elaine Cristina da Silva explicou não ser recomendado pelo TCU a concessão de benefícios não previstos na legislação trabalhista, como foi aplicado para os itens abono de ausência, licença gala e licença funeral, no qual foram concedidos mais dias de licença do que previsto na CLT – Consolidação das Leis</li></ol>



Trabalhistas. Segundo a manifestação jurídica, os benefícios só podem ser aplicados se houver comprovação de que é uma prática usual de mercado.


2. A Comissão Representante de Funcionários solicitou que o salário substituição fosse aplicado quando o funcionário substituto assumisse as funções integrais do funcionário substituído no período mínimo de 5 dias. Todavia, foi repassado à Comissão Representante de Funcionários a posição da COA/SP de que não era possível devido o prazo de 5 dias ser muito curto. Desta forma, o prazo mínimo de 15 dias foi mantido e aceito pela Assembleia de funcionários;
3. Atualmente, pela legislação, o Sindicato só pode descontar a contribuição sindical se o funcionário permitir, porém houve negociação neste item e a solicitação do Sindicato foi acatada. Assim, por regra, a contribuição sindical será descontada, exceto se o funcionário se manifestar contrário ao desconto;
4. Após discussão, a comissão decidiu acatar a manifestação jurídica para os itens que já haviam sido decididos na forma da lei. A comissão acordou que casos omissos devem ser tratados diretamente entre o funcionário e a chefia imediata;
5. **Assunto contido na deliberação nº 075/2019-COA-CAU/SP.**

**2 Criação da CT AUP**

**Fonte** COA/SP

**Relator** Tercia Almeida de Oliveira

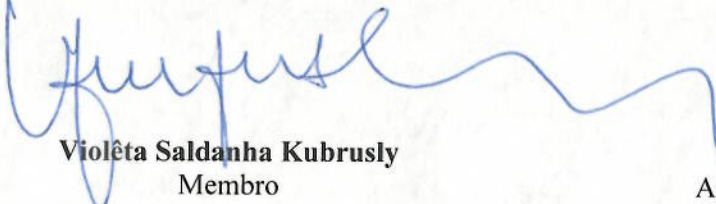
- Encaminhamento**
1. A comissão propôs a criação de uma Comissão Temporária de Arquitetas e Urbanistas Paulistas e encaminhou o pedido à Presidência para as devidas providências;
  2. **Assunto contido na deliberação nº 076/2019-COA-CAU/SP.**


  
**Tercia Almeida de Oliveira**  
Coordenadora

  
**André Luis Queiroz Blanco**  
Membro

  
**Marta Maria Lagreca de Sales**  
Membro

  
**Ana Cristina Gieron Fonseca**  
Membro

  
**Violêta Saldanha Kubrusly**  
Membro

  
**Gisele Gomes de Vitto**  
Assessoria - Analista Administrativo

